

APROVADO  
ATENDA-SE

IGACI (AL)

26/02/25

Presidente

**P A R E C E R**

**PARECER – CMI – CLJRF – Nº 03/2025**  
**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**I-RELATÓRIO:**

PARECER 03/2025, referente ao PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora para a 1ª votação, cujo Projeto, ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGACI-AL, PARA PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PELOS VEREADORES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGAL E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**II-ANÁLISE:**

O parecer é restrito aos assuntos contábeis, orçamentários, tributários e financeiros. Pela Constituição Federal, o Poder Legislativo também tem competência para legislar nos assuntos de interesse local. Neste caso, em atribuir competência também aos vereadores a celebrarem convênios com entidades públicas ou privadas, desde que previamente autorizados por lei específica e aprovados pela Câmara Municipal, restringindo-se a matérias relacionadas ao exercício da função legislativa e ao interesse público municipal.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal para que o Poder Legislativo inicie os Projetos de Lei que tratem sobre esta temática, como fora exposto em suas razões motivadoras.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

**III-VOTO:**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

#### IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamentos, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que **ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGACI-AL, PARA PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PELOS VEREADORES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGAL E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

SS. da Câmara Municipal de Igaci - AL, em, 18 de fevereiro 2025.

  
PRESIDENTE - LINDUARTE FERREIRA DA SILVA FILHO

  
MEMBRO - JOSENILDO MAURICIO LAURENTINO

  
MEMBRO - NARY JANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA